

Reforma Estatutária da CONTEE

Democratizar e dar eficiência política à Contee

A CONTEE busca se consolidar enquanto uma ferramenta de organização dos trabalhadores do ensino privado brasileiro. A conquista de reconhecimento junto ao movimento social, estado, governos deve ser perseguida, bem como sua organicidade na relação com as entidades sindicais a ela filiadas.

Seu caráter democrático necessita ser permanentemente aperfeiçoado, devendo estar materializados nos espaços e critérios de participação, valorização do esforço organizativo das entidades filiadas, fixação de regras claras que expressem e garantam esse compromisso na nossa Carta Magna – o Estatuto.

A proposta aqui apresentada busca reestruturar o Estatuto, pretendendo avançar, corrigir imperfeições e fazer ajustes com o único objetivo de torná-lo mais democrático e objetivo. Fortalecê-lo como instrumento legitimador da nossa CONTEE, tornando-a mais estável, presente, eficiente e politicamente mais forte.

Nesse sentido, consideramos fundamental que se discutam três questões centrais estruturantes do nosso estatuto que definem o funcionamento da nossa Confederação. São eles: 1 - Critérios de composição na representação das entidades nas instâncias da Confederação - CONATEE e CONSID; 2- Número, Atribuições e Composição das Secretarias; 3 - Dinâmica e Funcionamento do Colegiado.

1 – Critérios de Composição:

Uma vez superado o período de construção e consolidação da nossa confederação, é preciso que ela se efetive como entidade enraizada nas lutas e nas categorias representadas pelos sindicatos filiados. Não há como negar que o número e percentual de associados que cada entidade sindical possui, deve ser o parâmetro para verificar o grau de organização e inserção na categoria. A CONTEE, em sua trajetória histórica de luta por democracia, deve inserir em seu estatuto regras sintonizadas com esse pressuposto. Por isso, propomos:

CONATEE

Art.18 – Mandato - manter três anos

Art. 19 – CRITÉRIOS e LIMITES

§ 1º

- a) Critério Confederativo : 1(um) delegado por sindicato – as entidades com até 100 associados ficam contempladas por esse critério.
- b) Critério do número de associados:
 - De 101 até 300 – 1(um)delegado);
 - De 301 a 1.500 – 1(um) para cada 250 e mais 1(um) para fração igual ou superior a 50% desses;
 - De 1.501 a 6.000 – 1(um)delegado para cada 500 associados e mais 1(um) para fração igual ou superior a 50% desses;
 - De 6.001 a 10.000 – 1(um) delegado para cada 750 associados e mais 1 para fração igual ou superior a 50% desses;
 - Acima de 10.001 – 1(um) delegado para cada 1.000 associados e mais 1(um) para fração igual ou superior a 50% desses.Cada entidade com mais de 20% de associados terá direito a mais 1(delegado) a cada fração de 25% desses, limitados a 3(três).
- c) Cada federação terá direito ao número de delegados resultantes do total de delegados das entidades de sua base que sejam concomitantemente filiadas a ela e à Contee, dividido por 5(cinco), número mínimo legal, considerado o mínimo de 6(seis) e o máximo de 20 (vinte)

Art. 24

A Confederação será representada pelos membros da Executiva, referendados pelas assembleias de base. A Executiva já representa a proporção e expressão das posições políticas internas. Devemos aprofundar a democracia valorizando o legítimo espaço de escolha dos congressistas.

CONSIND

Art. 30

Critério do CONATEE dividido por três com mínimo de 1(um) por entidade

Art. 31

A Confederação será representada pelos membros da Executiva

2 –Composição Das Secretarias e Competências

A CONTEE. que já é realidade em praticamente todo o território nacional, inserida nas articulações internacionais, ainda necessita implementar e aperfeiçoar políticas que contemplem os grandes temas que atingem diretamente a educação brasileira e, especialmente, os trabalhadores do ensino privado.

Questões como saúde do trabalhador, previdência, legislação e normas, políticas sociais e relações internacionais devem merecer uma atenção especial no próximo período.

Para isso, propomos alterar a composição atual da Plena, com a manutenção do atual número de dirigentes de forma a contemplar a abrangência e especificidades da nossa confederação, sua organização, necessidades surgidas da dinâmica da educação privada brasileira e apontadas pelas últimas gestões. Propomos, também, extinguir as regionais e reconfigurar esse espaço em Secretarias.

Da Diretoria Plena e Competências

Art. 33 Composição da Diretoria Plena

A diretoria plena será composta por um colegiado constituído por 41 diretores, dispostos em 14(quatorze) Secretarias e uma Coordenação Geral para cumprir um mandato de três anos.

§ 4º Cada secretaria, exceto a de Finanças e Políticas Públicas/Cidadania, será composta por 3 (três) diretores, sendo um deles coordenador que será definido por ocasião da posse, respeitada a proporcionalidade definida pelo pleito eleitoral.

A secretaria de Finanças e Políticas Públicas será composta por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Coordenador, respeitada a proporcionalidade definida no pleito eleitoral.

Art. 34 – A Confederação terá uma Diretoria Executiva formada por 15(quinze) membros, composta pelo Coordenador Geral e os Coordenadores das 14 (quatorze) secretarias.

Art. 38 – À diretoria compete: Modificar e Aditivar

h) Realizar planejamento anual da entidade, estabelecendo ações, compondo grupos de trabalho, encarregando responsáveis para sua execução e, ao final, realizar avaliação, apresentar relatórios dos resultados e investimentos às entidades filiadas;

i) Apresentar o balanço do exercício anterior e a demonstração das receitas da entidade;

j) Emitir e publicizar o posicionamento da entidade quando de sua participação em atividades, manifestações ou eventos nacionais e internacionais;

Secretarias:

Art. 41 - Secretaria geral – manter estatuto

Art. 42 - Finanças – manter estatuto

Art. 43 - Comunicação Social – manter estatuto

Art.44 – Secretaria de Formação, atual estatuto letras a, b, c , d

Art.45 – Secretaria de Políticas Públicas Sociais (Nova)

- a) Propor e coordenar a elaboração de políticas sociais da Contee, especialmente as relativas à comunicação, transportes públicos, cultura, meio ambiente e direitos humanos;
- b) Propor, coordenar, assessorar e acompanhar ações articuladas com as entidades sindicais filiadas e sociedade civil, quanto ao desenvolvimento de políticas sociais, cultura e lazer;

- c) Participar das lutas por políticas públicas que ampliem e melhorem a vida do trabalhador brasileiro;
- d) Promover intercâmbio e estabelecer convênios com as entidades sindicais e institutos especializados, para o desenvolvimento de políticas sociais da Confederação;
- e) Estabelecer convênios na área de lazer, cultura e turismo que beneficiem todos os trabalhadores associados às entidades sindicais filiadas;

Art.46-Secretaria de Organização Sindical

- a) Propor políticas sindicais e planejar a atuação da Confederação quanto às formas organizativas dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino;
- b) Incentivar e acompanhar a organização de chapas de oposição, nas entidades não filiadas, desde que os seus objetivos e finalidades estejam em sintonia com os da Contee;
- c) Registrar, potencializar e promover intercâmbio de experiências organizativas vitoriosas implementadas pelas entidades filiadas;
- d) Propor e coordenar a elaboração de políticas sindicais, com base nos princípios e propostas aprovadas nas instâncias da confederação;
- e) Propor, acompanhar e assessorar a criação, implementação e funcionamento dos departamentos da confederação;
- f) Sistematizar as convenções coletivas das entidades filiadas, propondo pautas e lutas nacionais unificadas.

Art. 47- Secretaria de Assuntos Sindicais (Nova)

- a) Promover intercâmbio de experiências da luta sindical em geral;
- b) Manter permanente articulação com as entidades sindicais e movimentos da área da educação;
- c) Propor e coordenar políticas em sintonia com as lutas gerais da classe trabalhadora brasileira, especialmente aquelas implementadas pelas

centrais sindicais com as quais a confederação possui identidade política;

- d) Acompanhar todas as questões relativas às discussões que tratem de mudanças na legislação sindical vigente;
- e) Propor políticas de inserção da confederação nas lutas por avanços de direitos trabalhistas da classe trabalhadora brasileira.

Art. 48 - Secretaria de Assuntos Educacionais - manter o estabelecido no estatuto com os ajustes acordados com os seguintes aditivos.

- a) Coordenar a luta pela democratização e participação efetiva da confederação nos espaços institucionais de discussão e deliberação de políticas educacionais para o país (Conselho Nacional de Educação);
- b) Propor políticas que afirmem a educação como bem público e não mercadoria.

Art.49 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Atual estatuto letras a, b, c, d, e

Art. 50 – Secretaria de Relações Institucionais (Nova)

- a) Acompanhar a legislação pertinente às instituições empresariais na área da educação;
- b) Propor ações de inserção da confederação nos espaços institucionais do seu interesse junto a instâncias da sociedade civil, do executivo e legislativo;
- c) Acompanhar os projetos de lei que tratam de questões do interesse da confederação e suas lutas;
- d) Propor, organizar e coordenar o estabelecimento de convênios e programas entre a Contee e entidades afins;

Art. 51 - Secretaria de Gênero e Etnia – manter atual estatuto

Art. 52 –Secretaria de Saúde do Trabalhador e Previdência (Nova)

- a) Propor ações que objetivem a melhoria da saúde das categorias representadas pelas entidades sindicais filiadas;

- b) Realizar intercâmbio de experiências, pesquisas realizadas pelas entidades filiadas;
- c) Participar das lutas que garantam ampliação de direitos dos trabalhadores em educação na área da previdência;
- d) Assessorar as entidades sindicais filiadas para que implementem políticas relacionadas à saúde dos seus representados;
- e) Propor e coordenar campanhas nacionais de saúde do trabalhador em educação

Art. 53 -Secretaria de Relações Internacionais (Nova)

- a) Articular e desenvolver políticas junto às entidades internacionais da área da educação às quais a confederação é filiada e outras que estejam em acordo com os objetivos e estratégias da Contee;
- b) Propor documentos a serem apresentados nas atividades ou eventos internacionais dos quais a confederação participa;
- c) Emitir relatórios para as entidades filiadas com a avaliação política e investimento realizados, quando da participação da Contee;
- d) Inserir as entidades sindicais filiadas nas questões internacionais estratégicas para a defesa da democracia, da autodeterminação dos povos e promoção da paz.

Art. 54 - Secretaria de Relações com Movimentos Sociais (Nova)

- a) Participar, junto aos movimentos sociais, das lutas pela reforma agrária, reforma urbana, moradia, trabalho, reforma tributária justa, defesa da economia solidária e por um desenvolvimento econômico social e ambientalmente sustentável.

Cada diretoria contará com três diretores

A Coordenação Geral será composta por um diretor eleito pela plena, respeitada a proporcionalidade estabelecida na eleição.

A Executiva será composta por 15 diretores – O Coordenador(a) Geral e um Coordenador das 14(quatorze) Secretarias.

3 – ATRIBUIÇÕES, DINÂMICA E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

A experiência no funcionamento em Colegiado tem sido importante como exercício da construção política de forma coletiva, acolhendo as diferentes opiniões políticas no seu interior. No entanto, essa mesma experiência tem se demonstrado insuficiente diante dos desafios, do imenso trabalho a ser feito em todo o país e a necessidade de incorporar a direção como um todo no projeto da nossa CONTEE. Apontamos algumas questões que tiram potência e uma maior capacidade de intervenção da confederação:

1 - Os planejamentos anuais realizados têm se caracterizado como um momento de baixa reflexão, carecem de estratégia e ações claras a serem desenvolvidas, respectivos responsáveis na implementação bem como realizar a necessária avaliação que verifique os acertos e possíveis mudanças no curso do planejado;

2 – A excessiva concentração na Diretoria Executiva, hoje responsável por toda a condução política da CONTEE, gerando, por conseqüência, uma presença protocolar dos demais diretores e esvaziamento da diretoria plena e conseqüente distanciamento das entidades filiadas. Perdeu-se o sentido colegiado de direção.

3 – O artificial loteamento de secretarias pelas diferentes forças que integram a confederação, o que implica completa falta de sintonia entre os membros e pouca eficiência na implementação das políticas coletivamente definidas;

4- A descontinuidade no Trabalho do GT's, quando constituídos, assistemática na produção de resoluções e documentos oficiais e tímidos investimentos nas iniciativas que se mostram corretas e afinadas ao nosso programa, aos debates importantes para avanços nas melhorias das condições de trabalho e salário dos trabalhadores no ensino privado brasileiro;

5 – O abandono da nossa sede em Brasília como SEDE efetiva, espaço físico para articulações, reunião da Direção e grupos de trabalho, encontros, planejamento e elaboração de políticas que referenciem nossa entidade nacional;

6 - Por fim, a CONTEE é presença meramente formal em atividades do movimento social, eventos internacionais e nacionais, descolada do exercício da discussão interna necessária e definida a partir de um posicionamento sobre os temas. Essa participação, na maioria das vezes, é retornada como mero relato de viagem. É preciso redefinir essa postura.

Para o melhor funcionamento, dinâmica da direção e eficiência da Contee, propomos:

1 – Equipar a sede em Brasília e efetivá-la como espaço das reuniões ordinárias da direção, equipes de trabalho e coordenação de projetos;

2 – Aprofundar o sistema colegiado de funcionamento, incorporando efetivamente todos os diretores nas atividades e no planejamento anual da entidade. Para tal, é adequado e eficiente conformar as secretarias de forma que as diferentes forças políticas existentes assumam, o quanto possível, integralmente, a secretaria que lhe couber na proporcionalidade estabelecida, responsabilizando-se pela implementação dos projetos, proposição de políticas e ações definidas nas instâncias e no planejamento. As forças devem assumir inteira responsabilidade política pelo dirigente que indicarem para a direção da confederação.

3 – Discutir e aprovar o planejamento anual alicerçado em linhas claras de ação, estratégias ajustadas às deliberações congressuais, estabelecendo responsáveis na sua implementação. Cada planejamento deve ser precedido de uma avaliação do anterior, verificando os avanços e insuficiências, erros e acertos, bem como promovendo redimensionamentos a partir de prioridades e necessidades conjunturais. É fundamental que se instituem câmaras específicas (Educação superior e básica, por exemplo), grupos de trabalho e projetos que, uma vez iniciados, devem ter sua continuidade assegurada.

4 – Implementar políticas junto às entidades filiadas que incentivem seu fortalecimento através de sua melhor organização, ampliação da associação, aproveitando vitoriosas experiências já desenvolvidas;

5 – Efetivar o Conselho Sindical CONSIND como instância de discussão e indicação de políticas a serem implementadas ou redimensionadas;

6 – Garantir que toda participação da CONTEE em fóruns, encontros, seminários deva estar orientada em sintonia com as discussões e políticas definidas nas instâncias deliberativas da entidade. É fundamental que a CONTEE participe com suas elaborações, textos e proposições. Importante que se realize avaliação posterior quanto aos resultados, além de prestação de contas dos investimentos feitos.

ArtSind e Sinpro ABC